



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



DECISÃO

Tendo em vista o parecer emitido pela PGM, que se alinha com a decisão desta pregoeira proferida na sessão de julgamento das propostas e habilitação das empresas que concorreram no pregão presencial nº 05/2023, mantenho a habilitação das empresas Reis Comércio Alimentício Ltda e Souza Comércio Varejista de Alimentos e Utilidades Ltda, pelo que conheço e rejeito o recurso apresentado, porquanto não tenha havido violação ao princípio da isonomia ou da vinculação ao instrumento convocatório.

Submeto o processo à manifestação da autoridade superiora.

Int.

Ouvidor, 24 de outubro de 2023.

Tatiane Helena de A. Matos
Tatiane Helena de Almeida Matos
Pregoeira